



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI N° 2160/1976

Ementa

**INSTITUI O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO TRIÊNIO 1976/1978.**

Data da Norma

**06/04/1976**

Data de Publicação

**11/04/1976**

Veículo de Publicação

**Jornal da Cidade**

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei nº 3012/1975\*\*](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

**Revogada parcialmente**

Observações

**Início de eficácia: 01/01/1976**

**FINANÇAS - orçamentos - plurianual**

**Autor: ÍBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ (PREFEITO MUNICIPAL)**

Histórico de Alterações

Data da Norma

21/01/1977

Norma Relacionada

[Lei nº 2230/1977](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada parcialmente por

Lei Nº 2160, DE 06 DE ABRIL DE 1976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,  
de acordo com o que Decretou a Câmara  
Municipal em sessão ordinária realizada no dia 31/03/76, PROMULGA a  
presente Lei.

*L.G.P.*

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a dispensar até a importância de Cr\$ 281.863,000,00 (duzentos e oitenta e um milhões e oitocentos e sessenta e três mil cruzeiros), correspondentes às DESPESAS DE CAPITAL discriminadas no ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o período de 1976 a 1978, conforme segue:

FUNÇÕES	1976	1977	1978	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	260.000,00	80.000,00	180.000,00	520.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	178.744.000,00	22.218.000,00	23.885.000,00	229.847.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	174.000,00	323.000,00	507.000,00	1.004.000,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	5.000,00	307.000,00	461.000,00	773.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	5.896.000,00	6.824.000,00	10.701.000,00	23.421.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	16.531.000,00	1.162.000,00	1.809.000,00	19.502.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	18.000,00	20.000,00	28.000,00	66.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	91.000,00	127.000,00	152.000,00	370.000,00
16 - TRANSPORTE	1.121.000,00	2.238.000,00	3.001.000,00	6.360.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>202.840.000,00</b>	<b>33.299.000,00</b>	<b>45.744.000,00</b>	<b>284.863.000,00</b>



Fls. 2

*AP*  
*25*  
**Art. 2º -** No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Orçamento Plurianual de Investimentos, anexo à presente Lei.

**Art. 3º -** Não estingidos, no exercício, os limites parciais que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrecer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao atendimento do mesmo investimento.

**Art. 4º -** As Receitas de Capital, para execução dos programas constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo "Superavit" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos, financiamentos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo II, da Lei Federal 4320/64.

**Art. 5º -** Fica revogada a Lei 2115, de 19 de junho de 1975, no que se refere aos exercícios de 1976 e 1977.

**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976.

*AP*  
*25*  
**(IBAS PEREIRA MAURO DA CRUZ)**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis.

*AP*  
*25*  
**(ARNANDO GARRARÓ)**  
Secretário de Negócios  
Internos e Jurídicos

